

**X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA****CNPJ/MF: 44.104.916/0001-67****NIRE: 52205366751**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de novembro de 2021.**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8.730, expedida pelo CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Apto. 2202, Edifício IT Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.104.916/0001-67**, com sede atual na Avenida Olinda, n. 960, Sala 2208, Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO) , município e comarca de Goiânia (GO) , no Estado de Goiás, cujo contrato social de constituição foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n° **52205366751**, deliberam por unanimidade, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual, mediante as seguintes condições:

1. **Transformar** a natureza jurídica da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76, e, ainda, **aprovar por unanimidade** :
  - a) A alteração da denominação social para **X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A;**
  - b) Altera-se o Capital Social que passa a ser R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum) real, cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
  - c) O **ESTATUTO SOCIAL** conforme a seguir transcrito;
  - d) A conversão das quotas sociais em ações ordinárias e preferenciais nominativas, na proporção de 1 quota para cada ação, da seguinte forma:

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS	AÇÕES CONVERTIDAS		
	POSSUÍDAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAS	TOTAIS
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	99.000	49.500	49.500	99.000
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	1.000	500	500	1.000
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>

e) Eleger a primeira Diretoria, composta pelas pessoas:

**DIRETOR PRESIDENTE: ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8.730, expedida pelo CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Apto. 2202, Edifício Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, nº 119, Apto 3204, Ed. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070.

A diretoria eleita terá mandato de 3 anos e será remunerada com pró-labore de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada diretor eleito e conforme estipulações determinadas pelos Estatutos e legislação em vigor. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, como previsto no § 1º do art. 47 da Lei 6.404/76; que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76; e que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da sociedade, e não tem, nem representam interesses conflitantes com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei 6.404/76. **Os diretores eleitos, desde já, são investidos e empossados em seus respectivos cargos.**

Assim, de acordo com as mencionadas deliberações e em cumprimento as formalidades correspondentes, fica definitivamente transformada a sociedade empresaria do tipo limitada (X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.) em sociedade anônima ( X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.), a qual se regerá pelo ESTATUTO SOCIAL, aprovado por unanimidade pelos sócios presentes , a seguir transcrito, e pela legislação das sociedades anônimas de direito privado

e capital fechado, com capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Boletins de Subscrição que devidamente assinados por todos os sócios/acionistas, em anexo, formam parte integrante deste instrumento, com o adimplemento de todos os requisitos legais, cabendo à Diretoria da Sociedade proceder à atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes para que conste a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, com a informação da sua nova denominação.

#### **Transcrição do Estatuto Social aprovado pelos sócios**

### **ESTATUTO SOCIAL DA X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 44.104.916/0001-67**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ART. 1º** - Sob a denominação social de **X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelos presentes estatutos, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais disposições legais aplicáveis, com sede à Avenida Olinda, n. 960, Sala 2208, Lot Park Lozandes, Cep: 74.884-120, Goiânia (GO), podendo a qualquer tempo abrir e/ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

**ART. 2º** - Constitui o objeto social da Sociedade:

- Participações em outras empresas, exceto Holdings

**ART. 3º** - Do prazo de duração e início das atividades

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar a sua constituição, modificar sua finalidade ou promover a sua dissolução. As suas atividades sociais tiveram início em 30/09/2021.

**ART. 4º** - A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais, industriais ou de serviços.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ART. 5º** - O Capital social totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 50.000,00 (Cinquenta mil) de ações ordinárias nominativas e 50.000,00 (Cinquenta mil) de ações preferenciais nominativas, todas com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), indivisíveis perante a sociedade, assinadas por dois diretores, ou por um diretor e um procurador legalmente constituído.

**§ 1º** - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgar conveniente, e da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, ou quantidade nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer da aplicação das reservas, ou

ainda por quaisquer outros meios, suscetíveis de avaliação em dinheiro, a juízo da Assembleia Geral.

**§ 2º** - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

**§ 3º** - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, ou novos acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**§ 4º** - A ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais pertinentes, sendo permitida a emissão de cautelas ou certificados, representativos de ações assinadas por dois diretores ou, por um diretor e um procurador legalmente constituído.

**§ 5º** - As ações e os direitos delas decorrentes se sujeitarão a acordo de acionistas, consoante previsão do art. 118, da Lei 6.404/1976, caso venha a existir. Igualmente, poderá existir acordos parassociais a estabelecer compromissos e relacionamentos especiais entre os acionistas.

**ART. 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais. Cada ação preferencial nominativa, sem direito a voto, terá prioridade na distribuição de dividendo correspondente à pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do Art.202 da Lei 6.404/76.

**ART. 7º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada cautela de ações emitida.

**ART. 8º** - As ações são conversíveis em ordinárias e/ou preferenciais, nos limites da Lei, e via aprovação de Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ART. 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros acionistas ou não, residentes no país, que terão a designação de: Diretor Presidente (a quem compete a gestão comercial da sociedade) , Diretor administrativo (a quem compete a responsabilidade da area administrativa da sociedade). No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores eleitos, haverá a indicação de um Diretor substituto, em Assembleia Geral convocada para esse fim.

**§ 1º** - Os diretores serão eleitos por maioria simples de votos em Assembleia Geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 2º** - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da Assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

**§ 3º** - Os diretores não precisarão caucionar ações da sociedade para garantir suas gestões e considerar-se-ão imediatamente investidos em seus cargos na data em que forem eleitos, os quais

serão exercidos com diligencia e probidade até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

**§ 4º** - Quando se vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

**§ 5º** - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou e-mail, que será transcrito na Ata.

**§ 6º** - Diretor presidente **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA** será responsável pela parte de gestão comercial da sociedade, cuidando dos interesses primordiais da empresa e o Diretor administrativo **OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO** será responsável pela parte administrativa, cuidando do bom funcionamento da empresa em geral na parte administrativa.

**ART. 10º** - Os diretores, individualmente (no caso do Diretor Presidente), ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Qualquer ato que intervenha em alienação de bens, garantias ou tomada de financiamentos, terá, obrigatoriamente, contar com a participação do Diretor Presidente. O Diretor Presidente poderá outorgar procurações específicas com atuação isolada do outorgado, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**ART. 11º** - A diretoria proporá, às Assembleias Gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

**Parágrafo único** – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, quando assim determinar a diretoria.

**ART. 12º** - Os diretores receberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente e de conformidade às decisões em Assembleias dos sócios.

#### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 13º** - O Conselho Fiscal será não permanente e, quando eleito, compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes nos país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, que lhes fixará honorários.

**ART. 14º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, conforme preceitua o artigo 161 da Lei S/A.

#### **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ART. 15º** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da Lei.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

**ART. 16º** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 35% do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

#### **CAPÍTULO VI - DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS**

**ART. 17º** - O exercício coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. À critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**ART. 18º** - O lucro líquido contábil apurado terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído como dividendos a todos os acionistas, sendo que terão preferência na distribuição os sócios/acionistas titulares de ações preferenciais.
- c) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade;
- d) O critério de distribuição de dividendos aos acionistas levará em conta sua participação no capital da sociedade e sua participação direta nos negócios e receitas que venham a beneficiar a sociedade, por ação discreta de cada acionista.

**ART. 19º** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em parcelas mensais, na dependência da situação financeira da sociedade, podendo fazê-lo em até 36 (trinta e seis) meses se necessário for.

**ART. 20º** - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

#### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 21** – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado de Goiás, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

**ART. 22** – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer

pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

**ART. 23** – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior, sempre em consonância das disposições contidas neste estatuto e em acordo de acionista que vincule a Companhia.

**ART.24** – A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar os acordos de acionistas existentes, celebrados e arquivados na forma do ART. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. A companhia, suas controladas e controladoras, e respectivos órgãos sociais devem observar outros acordos parassociais entre os sócios que eventualmente tenham sido celebrados e que se encontrem em vigor.

**ART. 25** – Fica expressamente admitida no presente estatuto, que, por descumprimento dos deveres societários, por deliberação da maioria simples representativa do capital social, a exclusão de acionista por justa causa, se entender que um ou mais acionistas estão pondo em risco a continuidade da empresa ou mesmo a regular consecução de seu objetivo social, mediante realização de Assembleia Geral, precedida de reunião societária convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes de sua realização, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos de retirada de acionistas de forma espontânea do mesmo, será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista retirante.

**Parágrafo Segundo** – Nos atos de admissão de acionistas será necessário a assinatura representativa de 30% do capital da sociedade – acionistas com direito a voto - incluindo a assinatura do acionista admitido na sociedade.

**ART. 26** – Os casos omissos no presente contrato serão supridos pela legislação vigente, elegendo-se o Foro da Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem todos de acordo, lavra-se o presente instrumento, em via única, para o devido registro nos órgãos competentes.

Goiânia (GO), 18 de novembro de 2021.

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Diretores eleitos:

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**OTAVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Visto do Advogado:

**FABIO DE ARRUDA CAMOZZI**  
**OAB-GO: 49277**

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de novembro de 2021.**

**X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ/MF 44.104.916/0001-67**

**Quadro da Composição acionária da sociedade/ Lista das ações**

**Valor do Capital Social ( R\$) 100.000,00**  
**Número total de ações Ordinárias 50.000**  
**Número total de ações Preferenciais 50.000**  
**Valor nominal de cada ação ( R\$) 1**

SÓCIOS /ACIONISTAS	ESPÉCIE DE AÇÕES NOMINATIVAS		
	ordinárias	preferenciais	Total
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA	49.500	49.500	99.000
OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO	500	500	1.000
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>

**Sr. ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

**Sr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**

**FABIO DE ARRUDA CAMOZZI**  
**OAB-GO: 49277**

Goiânia, 18 de novembro de 2021.

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de novembro de 2021.**

**Lista de subscrição de ações**

**X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ/MF 44.104.916/0001-67**

**Boletim de Subscrição de ações**

**Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.203.901-34, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 8.730, expedida pelo CRM/GO, nascido em 14/10/1974, residente e domiciliado á Avenida H, Qd. C-13, Lt. 1/2/19/20, Apto. 2202, Edifício IT Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-070, **SUBSCREVEU** 99.000,00 ( noventa e nove mil) ações , sendo 49.500 ( quarenta e nove mil e quinhentos) ações nominativas ordinárias e 49.500 ( quarenta e nove mil e quinhentos) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 99.000,00 ( noventa e nove mil ) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**, consubstanciados de 99.000,00 ( noventa e nove mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o total de R\$ 99.000,00 (mil) reais.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **49.500**

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **49.500**

ACIONISTA: **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**

Goiânia, 18 de novembro de 2.021

**Alteração Contratual de Transformação de Sociedade empresária do tipo limitada em Sociedade Anônima, realizada em 18 de novembro de 2021.**

**Lista de subscrição de ações**

**X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ/MF 44.104.916/0001-67**

**Boletim de Subscrição de ações**

**Nome, qualificação dos acionistas e ações subscritas:**

**OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 045.804.547-07, portador da Carteira de Identidade nº 1224231, expedido pelo SSP/ES, nascido em 29/04/1978, residente e domiciliado á Rua 24, Qd. Área, Lt. Área, nº 119, Apto 3204, Es. Domani Life Style, Setor Marista, Goiânia/GO, Cep: 74.150-070, **SUBSCREVEU** 1.000 ( hum mil) ações , sendo 500 (quinhentos) ações nominativas ordinárias e 500 (quinhentos) ações nominativas preferencias , todas as quais totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos) reais, referente as ações nominativas ordinárias e R\$ 500,00 (Quinhentos) reais, referente as ações nominativas preferencias , no valor total de R\$ 1.000,00 ( hum mil ) reais , nos termos e condições estabelecidos pela sociedade e neste boletim de subscrição, por intermédio da conversão de bens mobiliários de sua propriedade à sociedade **X ONE CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.**, consubstanciados de 1.000 (hum mil) quotas , totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 ( hum real) , perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **500**

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS PREFERENCIAIS SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS: **500**

ACIONISTA: **OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO**

Goiânia, 18 de novembro de 2.021



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa X ONE CAPITAL PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04580454707	
74927434168	
82120390134	